



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

35
Allian

CONTRATO

Contrato nº 0135/2021
Processo nº 116/2021
Dispensa nº 62/2021

Contratante

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
LOGRADOURO: RUA CAPITÃO GERVÁSIO Nº 13 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: GUARARÁ UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME
LOGRADOURO: RUA ARTHUR BERNARDES Nº 684 BAIRRO CENTRO
CIDADE: BICAS - MG, CEP 36600-000 TELEFONE: (32)3279-2905
CNPJ/CPF: 00.807.061/0001-65

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 116/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 62/2021, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor
1	01	SERVIÇO	CONFECÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2021 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.	2.150,00

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

34
M. L. S.

pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – F.100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 18/10/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital,

M. L. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

33
Mina

execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

32
Mina

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá

Pa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

31
Allison

também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e pata todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARÁ, 18 de agosto de 2021.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante



GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME
CNPJ 03.880.787/0001-11
EDUARDO GUERRA DE CARVALHO
CPF 034.166.686-69
Contratado

Testemunha
CPF



Testemunha
CPF 03241854642



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

30/10/2021

Extrato de Contrato

Contrato nº 0135/2021
Licitação nº 116/2021
Modalidade de Dispensa nº 062/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME
CNPJ/CPF: 00.807.061/0001-65
EMPRESA LOCALIZADA NA RUA ARTHUR BERNARDES, Nº 684 BAIRRO CENTRO
CEP 36000-000 - BICAS - MG, TELEFONE: (32)3279-2905

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor
CONFEÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2021 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.	SERVIÇO	01	2.150,00

Valor: 2.150,00

Vigência: 18/10/2021

Dotação Orçamentária

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – F.100

Data da Assinatura 18/08/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

29
Alia

Certifico que, na data de 18/08/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 116/2021 na modalidade de Dispensa nº 062/2021.

Alia

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME para o item: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2021 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.; no valor total de R\$ 2.150,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 116/2021"

Jose Maurício de Sales

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

28/08/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME para o item: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2021 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.;

GUARARA, 18 de agosto de 2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

GUARARA, 18 de agosto de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 116/2021

Modalidade de Dispensa nº 62 / 2021

Objeto: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE CARNES DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2021.

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME para o item: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2019 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN; no valor total de R\$ 2.150,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

MUNICÍPIO DE GUARARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2021
MODALIDADE DE DISPENSA N° 62/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 116/2021, na modalidade de Dispensa nº 062/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME como responsável pela realização do seguinte objeto: CONFECÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCÍCIO DE 2021 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

25
M
M

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

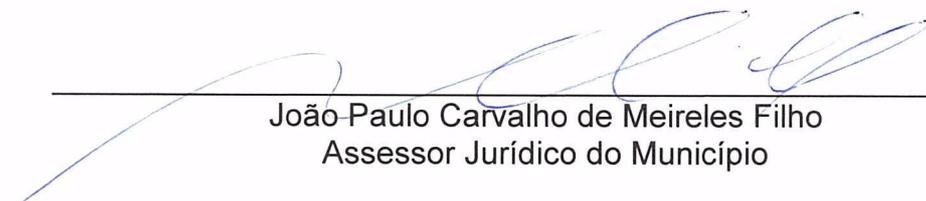
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 18 de agosto de 2021



João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24/06/2021

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA**
CNPJ: **00.807.061/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:35:53 do dia 17/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2021.

Código de controle da certidão: **FD81.717D.FC71.9332**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

23
Mia



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.807.061/0001-65

Razão Social: GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA ME

Endereço: RUA DOM SILVERIO 54 LOJA 01 / CENTRO / BICAS / MG / 36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

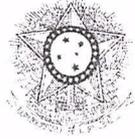
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2021 a 10/09/2021

Certificação Número: 2021081201035698252448

Informação obtida em 12/08/2021 16:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.807.061/0001-65

Certidão nº: 9245538/2021

Expedição: 15/03/2021, às 11:39:17

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.807.061/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

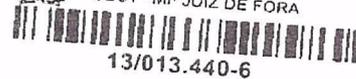


Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD01
UD01 - MF JUIZ DE FORA



13/013.440-6

Handwritten signature

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204756222

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J123215337301

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Handwritten: Anote OK

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BICAS
Local

Nome:

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de Contato:

4 Fevereiro 2013

Data

Handwritten: FIRMA(S) EM RECLAMAÇÃO(S)

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 6013833
EM 05/03/2013

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME

PROTOCOLO: 13/013.440-6

RF0935474

Handwritten signature

Em teste

TABELAÇÃO

Handwritten: 05.03.13

Handwritten: 05/03/2013

Handwritten: MARINELY DE PAULA BOMFIM

Handwritten: 05 FEB 2013

Handwritten: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Handwritten: 72 - Loja 308 - Rua...

Handwritten: 3271-1148

Handwritten: 36600-000 - BICAS - MG

Handwritten: FARIAS DE C. SILVA

Handwritten: FARIAS DE C. SILVA

Handwritten: JUNCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que este documento da empresa GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME, Nire 31204756222, foi deferido e arquivado sob o nº 6013833 em 05/03/2013. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo C151000832922 e o código de segurança SFcH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

29
Mar/16

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME

1 - **DIEGO QUINTÃO VIEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, filho de Nélio Lenio Vieira e Meirivanda Quintão Vieira, nascido em 05/04/1982, natural de Leopoldina, MG, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 050.790.936-41, Carteira de Identidade n.º MG 4030677 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Prefeito Oliveira Souza, n.º 97, Bairro Centro, CEP 36600-000, Bicas, MG, e,

2 - **EDUARDO GUERRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, filho de Ademir Gomes de Carvalho e Marlene Guerra de Carvalho, nascido em 03/08/1978, natural de Cataguases, MG, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 034.166.686-69 e carteira de identidade n.º M-6.480.034 SSPMG, residente e domiciliado a Rua Camilo Nogueira da Gama, n.º 127, Bairro Vila Resende, CEP 36770-096, Cataguases, MG, únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada **GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME**, localizada a Rua Dom Silvério, n.º 54, Loja 01, Bairro Centro, Cep 36600-000, Bicas, MG, exercendo as atividade de execução de serviços gráficos, fabricação de banners e adesivo, edição de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo, edição integrada a impressão de cadastro, listas e de outros produtos gráficos, impressão de material para uso publicitário, fabricação de crachás e fabricação de carimbos com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 31204756222, em 24/08/1995, alterado posteriormente sob o n.º 2896327, arquivado em 06/01/2003, 3245374 arquivado em 19/11/2004, 3601306 arquivada em 18/10/2006 e 4681149 arquivada em 05/09/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.807.061/0001-65, resolvem em comum acordo alterar o referido contrato social nas seguintes condições:

1- Neste ato o sócio **DIEGO QUINTÃO VIEIRA** cede e transfere para **EDUARDO GUERRA DE CARVALHO**, 340 (trezentos e quarenta) quotas do capital social de **GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME**, no valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais) sendo o pagamento efetuado neste ato, em moeda corrente nacional, dando plena, rasa e geral quitação, não tendo mais nada a reclamar sobre o valor ora pago.

2 - O capital social é elevado pelos sócios de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para R\$40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizados no ato da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País, sendo dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor unitário de R\$10,00 (dez reais)

Com o aumento do capital social os sócios passarão a ter a seguinte participação:



19/03/13
Marcelo

**CONTINUAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME

DIEGO QUINTÃO VIEIRA.....	2.000 quotas.....	R\$20.000,00
EDUARDO GUERRA DE CARVALHO.....	2.000 quotas.....	R\$20.000,00
TOTAL.....	2.000 quotas.....	R\$40.000,00

3- A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios DIEGO QUINTÃO VIEIRA e pelo sócio EDUARDO GUERRA DE CARVALHO.

4 - A Sociedade passa a ter sede e domicílio a Rua Arthur Bernardes, nº 684, Bairro Centro, Bicas, MG, Cep. 36.600-000.

5 - Fica acrescida a atividade de:

- . Fabricação de formulários contínuos, impressos ou não;
- . Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- . Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- . Comércio Varejista de artigos de papelaria e material escolar.

DIANTE DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL

CÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME, com nome fantasia de GRAFICA BIQUENSE e tem sede e domicílio à Rua Arthur Bernardes, n.º 684, Bairro Centro, Cep 36600-000, Bicas, MG,

CLÁUSULA 2ª: O capital social é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$10,00 (dez reais) integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

DIEGO QUINTÃO VIEIRA.....	2.000 quotas.....	R\$20.000,00
EDUARDO GUERRA DE CARVALHO.....	2.000 quotas.....	R\$20.000,00
TOTAL.....	4.000 quotas.....	R\$40.000,00



18
Maio
4
5

**CONTINUAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME

CLÁUSULA 3ª: O objeto Social é:

- . EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS;
- . FABRICAÇÃO DE BANERS E ADESIVO;
- . EDIÇÃO DE CADASTRO LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- . FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTÍNUO;
- . EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTRO, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS;
- . IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
- . FABRICAÇÃO DE CRACHÁS
- . FABRICAÇÃO DE CARIMBOS.
- . FABRICAÇÃO DE FORMULARIOS CONTÍNUOS, IMPRESSOS OU NÃO;
- . FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS;
- . FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS;
- . COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E MATERIAL ESCOLAR.

(Handwritten signature)

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1995, data de registro na Junta Comercial, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLÁUSULA 5ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

(Handwritten signature)

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade é exercida pelos sócios DIEGO QUINTÃO VIERA e EDUARDO GUERRA DE CARVALHO em conjunto ou isoladamente, com poderes para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

5
57
Pelas

**CONTINUAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA**

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 11ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 12ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 14ª: As deliberações na sociedade poderá se dar por simples reunião dos sócios, onde todos decidirão por escrito sobre a matéria, não sendo necessária a realização de assembleias, convocações por órgão de imprensa ou confecção e registro de atas, exceto nos casos em que a Lei exigir tais formalidades.

CLÁUSULA 15ª: Fica eleito o foro da comarca de Bicas, MG, para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

B



16/01/13
6/6

CONTINUAÇÃO DA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

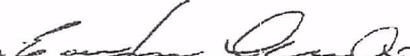
GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

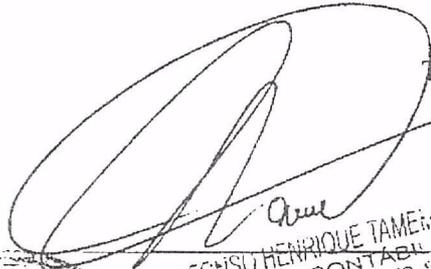
Bicas, MG, 31 de janeiro de 2013.

FIRMA(S)
RECONHECIDA(S)

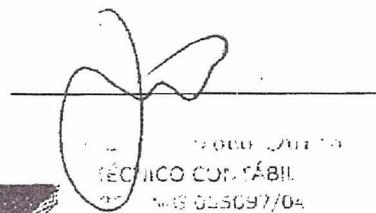

Diego Quintão Vieira


Eduardo Guerra de Carvalho

Testemunhas:



AFONSO HENRIQUE TAMEIR
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC-MG 067.041/0-8
035.428.096-16

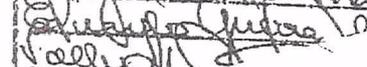


ERI
TÉCNICO CONTÁBIL
0255097/04



OFICINA DE REGISTRO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
Coronel Siqueira, 100 - Bicas - MG - CEP: 36600-000 - FONE: (35) 3221-1/13

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de


 Bicas, (MG)
 Eri testemunha
 DR. ERI
 PAB

BGX 70961

Substituída: SABRINE FARFAT DE C. SILVA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5013833
EM 05/03/2013
#GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME#
PROTOCOLO: 13/013.440-8
AF0935473

MINAS GERAIS

15
Lucian

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.807.061/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/1995	
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 684	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BICAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANODURAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (32) 3271-2905	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2021 às 12:00:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 18/08/2021

José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 18/08/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARã

Rua Capitão Gervãcio, nº 13, Centro, Guararã – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185

12/1
Mauri

PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guararã, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitações e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararã”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararã, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararã, 04 de janeiro de 2021.

Jose Mauricio de Sales
JOSÉ MAURICIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

pub.
EM 04/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOURARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maio	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	2.150,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.02001.04.122.0002.211-339039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em: 18/08/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 18/08/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

19
Allan

COTAÇÃO DE PREÇO

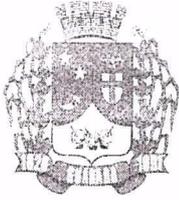
Nº Item	Informante	Data	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA GRAFICA E EDITORA MKS LTDA - ME	18/08/2021 18/08/2021 18/08/2021	1,00 1,69 1,75	2.150,00 3.633,50 3.762,50	3.182,00

Fornecedores

GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA - ME - R ARTHUR BERNARDES ,684 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG
Valor Total: 2.150,00

ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA - Rua Antônio Serafim de Paiva,39 - Centro - CEP 36180-000 - RIO POMBA, MG
Valor Total: 3.633,50

GRAFICA E EDITORA MKS LTDA - ME - RUA SÃO BENTO,434 - CAXAMGA - CEP 36680-000 - SAO JOAO NEPOMUCENO, MG
Valor Total: 3.762,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

09
Miri

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA MKS LTDA

CNPJ: 86.681.046/0001-39

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO

CIDADE: SAO JOAO NEPOMUCENO

TEL: (32) 3261-2449

DATA: 18/08/2021

ATENDENTE: KARINE

Nº: 434

UF: MG

BAIRRO: CAXANGA

CEP: 36.680-000

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CARNE IPTU, 7X20CM, COM CAPA, CONTRA CAPA, 5 LAMINAS NO MEIO	UN	2.150	1,75	3.762,50

Total do Orçamento/Proposta: 3.762,50

PROPONENTE 2:

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA

CNPJ: 00.807.061/0001-65

ENDEREÇO: RUA ARTHUR BERNADES

CIDADE: BICAS

TEL: (32) 3271-2905

DATA: 18/08/2021

ATENDENTE: EDUARDO

Nº: 684

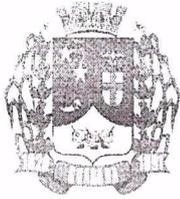
UF: MG

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36.600-000

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CARNE IPTU, 7X20CM, COM CAPA, CONTRA CAPA, 5 LAMINAS NO MEIO	UN	2.150	1,00	2.150,00

Total do Orçamento/Proposta: 2.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

*OS
Alcides*

PROponente 3:

RAZÃO SOCIAL: ADM ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL LTDA

CNPJ: 25.575.333/0001-70

ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERAFIM DE PAIVA

Nº: 39

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: RIO POMBA

UF: MG

CEP: 36.180-000

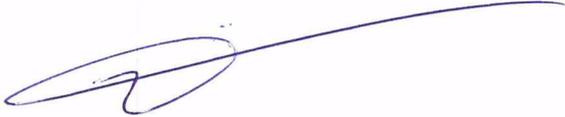
TEL: (32) 3261-2449

DATA: 18/08/2021

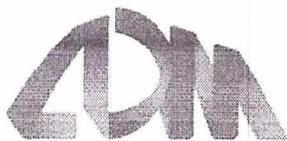
ATENDENTE: REGINALDO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CARNE IPTU, 7X20CM, COM CAPA, CONTRA CAPA, 5 LAMINAS NO MEIO	UN	2.150	1,69	3.633,50

Total do Orçamento/Proposta: 3.633,50



SETOR DE COMPRAS



ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

07
Márcia

À Prefeitura Municipal de Guarará/MG

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Serviço: Emissão de Documentos de Arrecadação Municipal IPTU-TSU 2021
(referência – modelo anterior)

Quantidade prevista	Especificação	Valor unitário	Valor total
2.136	Carnet com as laminas composto de capa, demonstrativo e parcelas com o código de barras padrão FEBRABAN para o IPTU-TSU. Incluindo importação de arquivo	R\$1,69	RS 3.609,84

Rio Pomba, 23/06/2021

Após apreciação, aguardamos manifestação e colocamo-nos ao seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Carolina Jabour
Diretora Comercial

www.assessoria.adm.br

adm@assessoria.adm.br

ADM – Assessoria ao Desenvolvimento Municipal
(32) 3531.2018 / (32) 9 9966.9797

25575333/0001-70

ADM. ASSESSORIA AO DESENVOLVIMENTO
MUNICIPAL LTDA.

Rua Antônio Serafim de Paiva, 39 - Centro

CEP 36180-000 - RIO POMBA - MG

Assunto **Proposta emissão IPTU 2021**
De <adm@revija.com.br>
Para Guarará <licitacao@guarara.mg.gov.br>
Data 2021-06-23 09:16

roundcube 

*06
Alai*

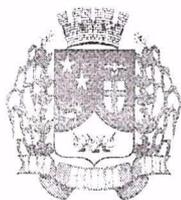
- Proposta emissão carnês IPTU - 2021.pdf(~104 KB)

Anexo. proposta solicitada.

Att.

Reginaldo Jabour

32 9 99669797



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

05
Alves

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROponente 1

RAZÃO SOCIAL: GRAFICA E EDITORA MKS LTDA

CNPJ: 86.681.046/0001-39

ENDEREÇO: RUA SAO BENTO

CIDADE: SAO JOAO NEPOMUCENO

TEL: (32) 3261-2449

DATA: 18/08/2021

ATENDENTE: KARINE

Nº: 434

UF: MG

BAIRRO: CAXANGA

CEP: 36.680-000

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	CARNE IPTU, 7X20CM, COM CAPA, CONTRA CAPA, 5 LAMINAS NO MEIO	UN	2.136	1,75	3.738,00

Total do Orçamento/Proposta: 3.738,00



SETOR DE COMPRAS



licitacao lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Cotação carne IPTU

Alain

Gráfica Biquense <graficabiquense@gmail.com>

18 de agosto de 2021 11:55

Para: licitacao@guarara.mg.gov.br, licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>

Segue em anexo conforme solicitado

att

Eduardo Guerra

--



Tel.: (32) 3271-2905

Rua Arthur Bernardes, 684 - Centro
Bicas - MG - CEP 36600-000

Caro cliente:

As provas podem conter erros de digitação, por favor confira o texto, layout, e fique a vontade para solicitar as devidas alterações.

As provas corrigidas serão reenviadas para nova análise e aprovação.

Mantemos arquivado todo o processo do pedido, por isso faça alterações e aprovações pelo e-mail ou pessoalmente na Gráfica. Verifique cuidadosamente antes de aprovar seu arquivo para produção.

 **ORÇAMENTO IPTU 18-08.pdf**
218K



GRAFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA. – ME
CNPJ: 00.807.061/0001-65 Insc. Est.: 069.944795.00-26
Rua Arthur Bernardes, 684 – Centro Bicas – MG
CEP 36.600-000 - Telefax: (32) 3271-2905
graficabiquense@gmail.com

03
Alv

ORÇAMENTO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	CARNE DE IPTU, TAMANHO 7X20CM, CAPA, COTRA CAPA MAIS 5 LAMINAS NO MEIO, IMPRESSÃO TONS DE CINZA	Um	2136	R\$ 1,00	R\$ 2.136,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Prazo de entrega: a combinar

Atenciosamente.

Bicas, 18 de agosto de 2021

GRAFICA E EDITORA
BIQUENSE

LTDA:00807061000165

Assinado de forma digital por
GRAFICA E EDITORA BIQUENSE
LTDA:00807061000165
Dados: 2021.08.18 11:55:18 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA BIQUENSE LTDA – ME

EDUARDO GUERRA DE CARVALHO

CPF: 034.166.686-69

SÓCIO-ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

02
Maria

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3243/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO

Data da solicitação: 18/08/2021

Quat

Assinatura

Objeto da solicitação

CONFEÇÃO E EMISSÃO DE CARNES DE IPTU REFERENTE AO ANO DE 2019.

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA A CONFEÇÃO DOS CARNES DO IPTU REFERENTE AO ANO DE EXERCICIO DE 2021 PARA QUE ADMINISTRAÇÃO POSSA REALIZAR A ARRECADAMENTO DE IMPOSTOS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	2150	SV	CONFEÇÃO E EMISSÃO DE 2150 CARNES PARA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA COBRANÇA (IPTU) REFERENTE AO ANO DE EXERCICIO DE 2021 COM CODIGOS DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.